



Relator: Sr. Keiler Basso
Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 15 /2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A – Agência de Fomento/RS, e dá outras providências.

JONES ROBERTO CECCHIN, Prefeito Municipal de Ibiacá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Badesul Desenvolvimento S.A – Agência de Fomento/RS, até o limite de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinados a aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários para o Município, observada a legislação vigente, especialmente as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e as normas do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a *Resolução nº 43/2001* de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento - RS.

Art. 3º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 4º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação da operação de crédito autorizada por esta lei, cópia do respectivo instrumento contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao contrato de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
16 DE ABRIL DE 2026


JONES ROBERTO CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal de Ibiacá/RS a contratar operação de crédito junto ao Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento do Estado do Rio Grande do Sul, com vistas à ampliação e modernização da frota de máquinas do município.

A proposta justifica-se pela crescente demanda por serviços públicos eficientes, especialmente nas áreas de infraestrutura urbana e rural, como manutenção de estradas vicinais, melhorias no escoamento da produção agrícola, conservação de vias públicas, obras de drenagem e apoio às atividades produtivas locais.

Atualmente, a frota municipal apresenta limitações decorrentes do desgaste natural pelo uso contínuo e, em alguns casos, da obsolescência dos equipamentos, o que compromete a agilidade e a qualidade dos serviços prestados à população. A ampliação e renovação da frota permitirá maior eficiência operacional, redução de custos com manutenção corretiva e melhor atendimento às necessidades da comunidade.

A contratação da operação de crédito junto ao Badesul Desenvolvimento S.A. mostra-se uma alternativa viável e estratégica, considerando as condições favoráveis de financiamento oferecidas pela instituição, voltadas ao desenvolvimento regional e ao fortalecimento da capacidade de investimento dos municípios gaúchos.

Ademais, o investimento em maquinário contribuirá diretamente para o desenvolvimento econômico local, sobretudo no apoio ao setor agrícola, que é base da economia do município, garantindo melhores condições de trabalho aos produtores rurais e incentivando a produtividade.

A capacidade de endividamento do ente está dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente, em especial pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), e a contratação da operação observará todas as exigências legais, incluindo a análise prévia dos órgãos de controle e a autorização do Senado Federal, quando aplicável.

Desta forma, fica assegurada a responsabilidade na gestão fiscal, a capacidade de pagamento do Município e a transparência em todo o processo.

Diante da importância do investimento e da necessidade de ampliação e modernização da frota de máquinas do município, solicita-se a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
16 DE ABRIL DE 2026


JONES ROBERTO CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL